TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "a", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais e reagentes destinados ao aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz, visando fortalecer a estrutura física e operacional da Vigilância Ambiental em Saúde, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para contratação direta e que a solução se mostra a mais célere, econômica e eficiente para atendimento da necessidade da Administração.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas mediante critérios objetivos.

1.3. Os equipamentos e materiais objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por se tratarem de bens permanentes e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, de vigilância ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e controle de riscos sanitários desenvolvidos pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA.

1.4. **1.4.** A presente contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega única.

1.5. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando que os equipamentos e materiais possuem especificações técnicas distintas, são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, ampliando a competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Segue o descritivo resumido do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
01	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Microscópio biológico óptico composto; Configuração trinocular; Sistema de óptica e lentes objetivas do tipo planacromáticas; Revólver porta-objetivas com capacidade mínima para 5 objetivas que devem acompanhar o produto, sendo elas de aumento 4x, 10x, 20x, 40x e 100x (de uso com imersão em óleo); Ampliação TOTAL mínima de 1000x; Sistema de iluminação por LED com controle de intensidade de luz e vida útil mínima desejável de 20.000 horas; Condensador do tipo Abbe com Abertura numérica (NA) mínima de 1.25, com diafragma de íris; Platina mecânica com movimentação em dois eixos (X e Y), sistema de deslocamento tipo charriot e fixação segura da lâmina; Sistema de foco com ajustes macro e micrométrico coaxiais de movimento suave e preciso; Cabeçote com ajuste interpupilar; inclinação ergonômica e saída trinocular para acoplamento de câmera (caso não haja sistema integrado de captura de imagens); Sistema de imagem com porta para câmera digital ou sistema integrado de	02	UNID

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	captura de imagens e compatibilidade com câmeras laboratoriais; Estrutura robusta para uso contínuo e operação ergonômica; Baixa necessidade de manutenção. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deve ser fornecido acessórios como cabo de alimentação, capa de proteção, óleo de imersão, manual de instrução em português e ferramentas básicas de manutenção (quando aplicável). Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS: compatibilidade com contraste de fase, sistema de iluminação tipo Köhler e óptica com tratamento antifungo.		
02	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Estereomicroscópio (microscópio estereoscópico) com sistema óptico com visualização tridimensional (3D); Cabeçote trinocular com saída padrão C-mount para acoplamento de câmera digital, inclinação aproximada de 45°, rotação de 360°e ajuste interpupilar; Sistema óptico com sistema de zoom contínuo (zoom estereoscópico) e faixa mínima de zoom: 0,7x a 4,5x, ou superior; Ampliação total mínima de 7x a 100x; Par de oculares de campo amplo WF10x com ajuste de dioptria individual e possibilidade de utilização de oculares adicionais (ex: 15x ou 20x); Sistema de iluminação dupla: Incidente (episcópica) e Transmitida (diascópica) com controle independente de intensidade para cada tipo de iluminação e fonte de iluminação em LED; Platina com base ampla e estável; placa de trabalho composta por vidro e placa preto/branco reversível e presilhas para fixação de amostras; Sistema de foco com ajuste macrométrico bilateral de movimento suave e preciso e curso de foco amplo; Distância de trabalho mínima de 100 mm; Sistema de imagem com Saída trinocular compatível com câmera digital; Interface padrão C-mount e possibilidade de captura e registro de imagens; Construção em estrutura metálica robusta, pintura resistente e sistema óptico selado com proteção anti-fungo. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deverá ser fornecido com: cabo de alimentação, capa de proteção contra poeira, manual de instruções em português, placa de vidro e placa preto/branco, presilhas para fixação de amostras. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS : Iluminação com controle eletrônico digital, compatibilidade com lentes auxiliares (0,5x / 2x), base com iluminação fria (reduz aquecimento da amostra).	02	UNID
03	MEDIDOR DE CLORO RESIDUAL LIVRE (COLORÍMETRO): 1 – Método Analítico: o equipamento deverá operar preferencialmente pelo método colorimétrico DPD (N, N-diethyl-pphenylenediamine), amplamente reconhecido para determinação de cloro residual livre. 2 – Requisitos mínimos: Faixa de medição: mínimo de 0,02 a 5,00 mg/L de cloro residual livre; Resolução mínima: 0,01 mg/L; Exatidão: ±0,05 mg/L ou superior; Leitura digital direta; Compatibilidade com reagentes DPD padrão; Alimentação por bateria ou recarregável; Portabilidade para uso em campo; Estojo de transporte e proteção; Cubetas de vidro ou material óptico compatível. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração ou verificação do fabricante; manual em português; e assistência técnica nacional ou regional. Garantia de mínima de 12 meses.	01	UNID

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

04	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA: Método colorimétrico DPD, compatível com colorímetro digital, destinado às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Apresentação em pó, pastilha ou cápsula, com faixa mínima de leitura entre 0,01 mg/L e 5,0 mg/L de Cl_2, compatível com metodologias Standard Methods 4500-Cl G, USEPA 330.5 ou ISO 7393-2. Produto com validade mínima de 12 meses, identificação de lote e embalagem original do fabricante - CAIXA COM 100 SACHES	06	CAIXAS

1.7. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, no âmbito do Eixo 2 – Fortalecimento e Ampliação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, especificamente na Ação 8, destinada ao fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria da capacidade operacional dos serviços.

1.8. Os quantitativos estimados foram definidos pela Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde, considerando a necessidade de estruturação do laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, a demanda atual dos serviços desenvolvidos, o fortalecimento da capacidade técnica para realização de análises laboratoriais, monitoramento da qualidade ambiental, identificação de agentes de interesse em saúde pública e execução das ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, sendo considerados suficientes para atender às necessidades da Administração, sem caracterizar aquisição superior à demanda existente.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea "b", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, documento que integra a fase de planejamento da contratação e passa a fazer parte do presente processo administrativo.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, visando proporcionar condições adequadas para a execução das atividades de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz.

2.3. A aquisição dos equipamentos laboratoriais e do reagente para determinação de cloro residual livre permitirá o fortalecimento da infraestrutura do laboratório, ampliando sua capacidade técnica para realização de análises laboratoriais, identificação de agentes de interesse em saúde pública, monitoramento da qualidade ambiental e desenvolvimento das ações de vigilância ambiental, contribuindo para respostas mais rápidas, seguras e eficazes às demandas do Município.

2.4. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, no âmbito do Eixo 2 – Fortalecimento e Ampliação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, especificamente na Ação 8,** destinada ao fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes, possibilitando a melhoria da capacidade operacional dos serviços prestados.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos pela área requisitante com base na necessidade de estruturação do laboratório, considerando a demanda atual dos serviços desenvolvidos pelo CCZVA e o atendimento às ações previstas no Programa Especial de Saúde do Rio Doce, sendo suficientes para atender às necessidades da Administração sem caracterizar aquisição superior à demanda existente.

2.6. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas de vigilância em saúde, melhor utilização dos recursos públicos destinados ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce e maior proteção à saúde da população do Município de Aracruz, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

2.7. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A presente contratação atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de monitoramento ambiental, controle de vetores, análises laboratoriais e vigilância da qualidade ambiental.

A aquisição dos equipamentos possibilitará maior capacidade técnica para identificação de agentes de interesse em saúde pública, realização de análises com maior precisão e confiabilidade, além de contribuir para o fortalecimento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, por promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, otimizar a aplicação dos recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e assegurar melhores condições para a proteção da saúde da população, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea "c", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais e reagente destinados ao aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, compreendendo microscópios, estereomicroscópios, medidor de cloro residual livre (colorímetro) e reagente para determinação de cloro residual livre em água, visando fortalecer a infraestrutura da Vigilância Ambiental em Saúde e proporcionar melhores condições para a execução das atividades de monitoramento, análises laboratoriais e controle ambiental.

3.2. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza da demanda, a aquisição em entrega única e o valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para contratação direta.

3.3. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança, precisão, durabilidade, garantia e assistência técnica, assegurando sua adequada utilização nas atividades desenvolvidas pelo Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração por possibilitar a estruturação do laboratório, ampliar a capacidade técnica para realização de análises laboratoriais, identificação de agentes de interesse em saúde pública, monitoramento da qualidade ambiental e execução das ações de vigilância ambiental, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. **Da Subcontratação**

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.2. Por ser uma compra de bens comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

5.1. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 07h00 às 16h00.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e embalados, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos equipamentos;

II – Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade serão recusados pela Administração.

5.6.1. Na hipótese de recusa, a contratada deverá substituir os equipamentos rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

5.6.2. Quando a substituição imediata for indispensável para evitar prejuízo às atividades da Vigilância Ambiental em Saúde, a contratada deverá providenciar a reposição do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

5.7. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, frete e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, durante o prazo de garantia dos equipamentos.

5.9. Todo recebimento ocorrerá mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos eventualmente exigidos para comprovação da garantia e assistência técnica dos equipamentos.

5.10. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA, conforme prazo indicado anteriormente;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea "f", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, § º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea "g", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= \quad * \quad 0{,}33\ 100 * \quad D$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea "h", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, considerando que os equipamentos e materiais possuem especificações técnicas distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto, ampliando a competitividade e possibilitando maior participação de fornecedores.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4. DO BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando que o objeto deste certame consiste na aquisição de bens comuns, de natureza padronizada e com baixa complexidade técnica e econômica, cujo fornecimento não demanda elevado aporte financeiro ou capacidade econômico-financeira diferenciada da contratada.

Assim, não se mostra necessária a exigência de Balanço Patrimonial como requisito de habilitação, uma vez que:

1. O objeto não representa risco significativo de execução contratual que justifique a comprovação de índices econômico-financeiros;

2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, § 1º, faculta à Administração avaliar a pertinência da exigência do balanço, devendo esta ser proporcional e compatível com a dimensão e o risco da contratação;

3. A ausência dessa exigência amplia a competitividade do certame, garantindo maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

4. Eventual risco de inadimplemento é mitigado pelo fato de o fornecimento ocorrer em lotes e entregas parciais, possibilitando à Administração o controle contínuo da execução contratual.

Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial seria medida excessiva e desproporcional para a presente contratação, razão pela qual não será requerida no edital.

9.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, **não será exigida comprovação de qualificação técnica**, nos termos da legislação vigente.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4.1. CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS

9.4.1. CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS: Somente os licitantes classificados em primeiro lugar (arrematantes) dos **itens 01, 02 e 03** deverão apresentar, **no momento do envio da proposta na plataforma eletrônica**, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Se quiser deixar ainda mais claro que a exigência não se aplica ao item 04, acrescente:

9.4.1.1. A exigência prevista no subitem anterior **não se aplica ao item 04**, em razão de suas características, sendo suficiente a descrição do produto apresentada na proposta ofertada.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea "i", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R$ 20.471,87 (vinte mil quatrocentos e setenta e um, e oitenta e sete centavos)**.**

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:10.305.0023.2.0114- IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00
DOTAÇÃO: 983
FONTE: 2.600.0000.0024

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2026

Termo elaborado por: **Josiel Teixeira da Silva**
Gerente de vigilância Ambiental

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310031003300360033003000 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSIEL TEIXEIRA DA SILVA** em **24/07/2026 15:41**
Checksum: **38769A53C9BD4957634C1AE80F31A161DAD3363632DCFF2E5949386202CB3ADA**